



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018

Aditivo ao objeto e valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado **KHEZIA DE FREITAS MONTEIRO EIRELI - ME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **KHEZIA DE FREITAS MONTEIRO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.622.403/0001-42, situada no município de Ipameri, à Avenida Josefa Bonach, nº 72, Vila Carvalho, representada por seu sócio proprietário **KHEZIA DE FREITAS MONTEIRO** doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, com base no **Processo Administrativo nº 2017011725** e *no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93*, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que o Ofício GSS nº 275/2018, de 04 de junho de 2.018, que informa a necessidade da redução dos programas e atendimentos;

Considerando que o presente contrato de credenciamento é de 40 horas semanais e poderá ser suprimido para 30 horas, diante do interesse da Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão na quantidade de horas do credenciamento, passando de 40 horas para 30 horas semanais, estando dentro dos limites permitidos por lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil, e quarenta reais)**.

2.2 - Em razão do decréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato cujo valor global originário era de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seicentos e oitenta reais), passará para R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seicentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.301.0203.2337 Manutenção do MAC	114	SUS	20180692	339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

KHEZIA DE FREITAS MONTEIRO EIRELI - ME
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº